MINUTA DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2026

Processo Administrativo nº 566/2026

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – SÃO PAULO, inscrita no **CNPJ nº 47.498.340/0001-58**, por intermédio de seu **Agente de Contratação RAFAEL HENRIQUES SILVA e Equipe de Apoio**, designados pela **Portaria nº 181/2025** de 19 de setembro de 2025, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com julgamento pelo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para contratação de **serviços continuados de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra**. O certame observará a Lei nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, a Lei nº 14.967/2024, o Decreto Municipal nº 11.959/2024 e a regulamentação aplicável, além das condições deste Edital e de seus anexos.

LOCAL DATA E HORA

A sessão pública será realizada na plataforma BLL Compras, https://bll.org.br/, em 18/11/2026, às 09h, horário de Brasília. O recebimento de propostas será encerrado em 18/11/2026 às 08h.

Cubatão, 06 de Novembro de 2026.

1. DO OBJETO

1.1. Objeto da contratação

1.1.1. Constitui objeto deste Pregão a contratação de empresa especializada para prestação continuada de serviços de vigilância patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, para controle de acesso e preservação da segurança de servidores, mutuários, visitantes, instalações, bens e documentos da Autarquia.

1.1.2. Os serviços serão executados na Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 1.000, Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010, durante 24 horas por dia, todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, por meio de dois postos diurnos e dois postos noturnos de 12

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

horas, em escala 12x36, observada a sistemática de revezamento intrajornada do Termo de Referência.

Item	Regime e horário	Postos	Dias	Quantidade
1	Diurno 07h às 19h	2	365	730 posto/dia
2	Noturno 19h às 07h	2	365	730 posto/dia

1.1.3. A contratação será realizada em grupo único, pois a execução integrada dos postos, a uniformidade dos protocolos de segurança, a necessidade de substituição imediata de empregados e a responsabilização operacional centralizada recomendam a gestão por um único contratado.

1.1.4. O objeto compreende, entre outras atividades compatíveis com a vigilância patrimonial:

a) controlar o acesso de pessoas, veículos e prestadores de serviço, conforme protocolos definidos pela Autarquia;

b) orientar usuários, servidores e visitantes quanto aos procedimentos de segurança e acesso;

c) prevenir, identificar e comunicar ocorrências que possam comprometer a segurança das pessoas, do patrimônio e das instalações;

d) realizar, como rotina ordinária, um ciclo integral de ronda a cada 2 horas, abrangendo todos os prédios da CPSMC e áreas adjacentes que integrem suas dependências e estejam sob sua responsabilidade, admitidos ajustes de horário, percurso ou frequência orientados pela supervisão e devidamente registrados;

e) registrar ocorrências, movimentações relevantes, rondas e substituições em meios físicos ou eletrônicos;

f) acionar a contratada, os responsáveis designados pela Autarquia e os órgãos públicos competentes em caso de emergência.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

1.1.5. A execução será desarmada. Não integram o objeto atividades de recepção, atendimento administrativo, transporte de valores, escolta, portaria desvinculada da atividade de vigilância ou atribuições incompatíveis com a legislação da segurança privada.

1.1.6. As especificações completas, obrigações, critérios de medição, recebimento e fiscalização constam do Termo de Referência, que integra este Edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente contratação não utilizará Sistema de Registro de Preços.

2.2. Não haverá formação de Ata de Registro de Preços, órgãos participantes, cadastro de reserva ou adesões por órgãos não participantes.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão as empresas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto e que atendam integralmente às condições deste Edital, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.2. A participação ocorrerá exclusivamente por meio da plataforma eletrônica indicada no preâmbulo, sendo responsabilidade da licitante manter seu cadastro atualizado e acompanhar todas as mensagens, convocações e atos divulgados no sistema.

3.3. Não poderão participar:

a) pessoa física ou jurídica impedida de participar ou contratar em razão de sanção vigente, considerados o alcance e os efeitos do ato sancionador;

b) empresa em dissolução ou liquidação ou com falência decretada; a recuperação judicial ou extrajudicial não constitui impedimento automático, devendo ser examinada a aptidão econômico-financeira e a documentação pertinente;

c) agente público do órgão contratante, observadas as hipóteses legais de impedimento;

d) empresa que mantenha vínculo técnico, comercial, econômico, financeiro, trabalhista ou civil com dirigente do órgão contratante ou com agente público que atue na licitação, quando configurada a situação vedada pela legislação;

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

e) empresa reunida em consórcio.

3.3.1. Aplicam-se as vedações do art. 14 da Lei nº 14.133/2021, inclusive autoria e participação em projetos nas hipóteses legais, controladoras, controladas ou coligadas concorrendo entre si, vínculos e parentesco até terceiro grau com agentes envolvidos, e condenação judicial transitada em julgado nos 5 anos anteriores por exploração de trabalho infantil, trabalho análogo ao escravo ou contratação vedada de adolescentes. A vedação alcança substituição fraudulenta de sancionado, comprovada em procedimento próprio.

3.4. A vedação à participação em consórcio decorre da natureza unitária e contínua do objeto, que demanda comando operacional centralizado, responsabilidade direta perante a Autarquia, efetivo próprio suficiente para reposições e controle uniforme dos protocolos de segurança.

3.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, da execução dos serviços de vigilância patrimonial. A contratada poderá adquirir bens, uniformes, equipamentos e serviços acessórios de terceiros, desde que tais aquisições não impliquem transferência da responsabilidade pela execução do objeto.

3.6. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte o tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, inclusive quanto ao critério de desempate legal, quando aplicável.

3.6.1. Quando aplicável, consideram-se empatadas as propostas de ME/EPP até 5% superiores à melhor oferta de empresa de maior porte. A ME/EPP mais bem classificada será convocada a oferecer preço inferior em 5 minutos; em caso de desistência, serão convocadas as remanescentes na ordem legal. Havendo equivalência, haverá sorteio para a ordem de exercício.

3.6.2. Os benefícios observarão os limites do art. 4º da Lei nº 14.133/2021. A ME/EPP apresentará toda a documentação fiscal e trabalhista, ainda que restrita, assegurada regularização em 5 dias úteis da declaração de vencedora, prorrogáveis por igual período a critério da Administração. Não há lote reservado.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

3.7. A vistoria é facultativa e não constitui condição de participação, habilitação ou classificação. O interessado solicitará agendamento com antecedência mínima de 2 dias úteis, pelo canal material@caixacubatao.sp.gov.br, telefone: 1333626699 - RAMAL 6613, falar com o Departamento de Material, podendo realizá-la até o último dia útil anterior à sessão, em horários distintos para cada interessado. Será apresentada, conforme opção da licitante, uma das declarações dos Anexos IV e V internos do TR.

3.8. O credenciamento na BLL Compras deverá ser providenciado pela interessada, mediante chave e senha pessoal. A licitante responde pelos dados cadastrais, pelas transações em seu nome e pelo acompanhamento das mensagens e convocações.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O valor global estimado, os preços unitários referenciais e os documentos que permitam reconstruir diretamente o orçamento permanecerão sigilosos até a conclusão da licitação, mediante decisão motivada da autoridade competente, assegurado o acesso aos órgãos de controle. Após os lances, admite-se abertura motivada em ato público quando necessária à negociação, conforme o item 10 do TR. Concluído o certame, o orçamento será tornado público.

4.2. O sigilo do orçamento não impede a divulgação das quantidades, especificações, obrigações trabalhistas, requisitos de execução e demais informações necessárias à formulação de propostas exequíveis.

4.3. A licitante deverá considerar, em sua proposta, todos os custos diretos e indiretos necessários à execução integral do objeto, inclusive:

a) salários, adicionais, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e tributários;

b) adicional de periculosidade, adicional noturno, benefícios e demais parcelas previstas em lei ou em instrumento coletivo aplicável;

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

c) custos trabalhistas efetivamente devidos em razão do intervalo intrajornada segundo a legislação e o instrumento coletivo aplicável, observada a modelagem de revezamento interno, sem posto autônomo ou profissional adicional exclusivo para essa finalidade;

d) reposição imediata de vigilante ausente, sem utilização de dobra de jornada incompatível com a legislação ou com a norma coletiva aplicável;

e) uniforme, identificação funcional, equipamentos de comunicação, lanterna, bastão eletrônico ou meio equivalente de comprovação de rondas, registros de ocorrências e demais insumos necessários;

f) benefícios assistenciais previstos no instrumento coletivo efetivamente aplicável, inclusive assistência médica/hospitalar ou benefício substitutivo nas hipóteses convencionais, sem imposição de operadora, rede específica ou obrigação territorial adicional não prevista na norma coletiva;

g) custos administrativos, lucro, tributos, seguros, deslocamentos, reservas técnicas e demais despesas necessárias.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A proposta deverá ser cadastrada exclusivamente no sistema eletrônico até a data e o horário de abertura da sessão pública.

5.2. A proposta deverá registrar o valor global para 12 meses, correspondente a 730 posto/dia diurnos e 730 posto/dia noturnos, totalizando 1.460 posto/dia. Deverá discriminar o preço unitário por posto/dia para cada regime e os respectivos totais, conforme os modelos anexos ao TR.

5.3. A proposta terá validade mínima de 60 dias, contados da data de abertura da sessão pública.

5.4. Não será exigida garantia de proposta.

5.5. A licitante deverá declarar eletronicamente, no sistema, que:

a) atende aos requisitos de habilitação;

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

b) conhece e aceita as condições deste Edital e do Termo de Referência;

c) sua proposta compreende todos os custos de execução;

d) cumpre a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicável;

e) não emprega menor em situação vedada pela Constituição Federal;

f) não possui fato impeditivo à sua participação no certame.

5.6. A proposta não poderá conter elementos que permitam a identificação da licitante antes da fase própria do procedimento, quando o sistema assim exigir.

5.7. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, após o julgamento da proposta, no prazo de 2 horas da convocação no sistema, prorrogável motivadamente pelo Pregoeiro, de ofício ou a pedido justificado apresentado antes de seu término.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL E DA PLANILHA DE CUSTOS

6.1. A licitante provisoriamente vencedora encaminhará, em até 2 horas da solicitação no sistema, a proposta ajustada ao último lance e a planilha analítica de custos, admitida prorrogação motivada nas condições do item 5.7.

6.2. A proposta comercial deverá indicar:

a) razão social, CNPJ, endereço, telefone e correio eletrônico da licitante;

b) preço unitário por posto/dia diurno e total para 2 postos e 365 dias;

c) preço unitário por posto/dia noturno e total para 2 postos e 365 dias;

d) valores mensais de referência por posto e do conjunto, com memória de conversão para a unidade posto/dia e de medição pelos dias efetivamente abrangidos;

e) valor global para 12 meses de execução;

f) prazo de validade da proposta;

g) identificação do instrumento coletivo de trabalho utilizado na formação dos custos e respectiva data-base.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

6.3. A planilha de custos deverá demonstrar, de forma clara e verificável, os componentes de mão de obra, encargos, benefícios, insumos, custos indiretos, tributos e lucro.

6.4. A formação dos custos deverá observar a norma coletiva aplicável à base territorial da execução dos serviços, inclusive a Convenção Coletiva de Trabalho registrada sob nº SP000195/2026, quando aplicável, ou outro instrumento coletivo que a licitante demonstre ser juridicamente pertinente à sua categoria e à localidade da prestação.

6.5. A planilha deverá prever, obrigatoriamente:

a) benefícios assistenciais e eventuais substituições autorizadas pelo instrumento coletivo efetivamente aplicável, com as bases de cálculo e condições correspondentes;

b) custos trabalhistas dos intervalos efetivamente devidos, sem duplicação de custo de reposição de intervalo incompatível com o revezamento interno adotado;

c) substituição suficiente para faltas, férias, licenças, afastamentos e demais ausências, sem fixação de quantitativo mínimo autônomo de profissionais de reserva;

d) os custos do adicional noturno aplicável aos postos noturnos;

e) os custos dos equipamentos, uniformes e materiais necessários;

f) demonstração informativa das provisões da conta vinculada, sem somá-las novamente aos custos já contemplados na planilha, e eventuais tarifas bancárias definidas antes da publicação;

6.6. Não serão aceitas propostas que omitam custos trabalhistas obrigatórios, utilizem benefícios fiscais não comprovados, adotem valores incompatíveis com o instrumento coletivo aplicável ou apresentem preços inexequíveis.

6.7. A planilha de custos será analisada quanto à sua consistência e aderência às condições de execução, sem prejuízo da realização de diligências para esclarecimento de informações insuficientes.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

7. DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO E ETAPA DE LANCES

7.1. A sessão terá início na data e no horário definidos no preâmbulo, na plataforma BLL Compras, com campo próprio para comunicação entre o Pregoeiro e os participantes.

7.2. O Agente de Contratação verificará a conformidade das propostas cadastradas com as exigências deste Edital e promoverá a desclassificação daquelas que não atendam às condições estabelecidas.

7.3. A etapa de lances será realizada no modo de disputa aberto.

7.4. As licitantes classificadas poderão apresentar lances públicos, sucessivos e decrescentes, exclusivamente pelo sistema eletrônico.

7.5. O intervalo mínimo entre lances será de R$ 100,00, considerando o valor global da contratação.

7.6. A etapa de lances terá duração inicial de 10 minutos e será prorrogada automaticamente quando houver lance apresentado nos 2 minutos finais, observando-se as regras do sistema eletrônico.

7.7. A prorrogação automática será de 2 minutos e ocorrerá sucessivamente enquanto houver novo lance no período de prorrogação.

7.8. A licitante será responsável pelos lances ofertados, não sendo admitida desistência após o encerramento da etapa competitiva, salvo motivo justificado e aceito pelo Agente de Contratação.

7.9. Encerrada a etapa de lances, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas com a licitante classificada em primeiro lugar.

7.10. Em caso de empate, observar-se-ão, na ordem legal, disputa final, desempenho contratual prévio, ações de equidade entre homens e mulheres e programa de integridade; persistindo, as preferências do art. 60, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.

7.11. Na desconexão do Pregoeiro, o sistema poderá continuar recebendo lances enquanto acessível aos licitantes. Se persistir por mais de 10 minutos, a sessão será suspensa e

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

reiniciada mediante comunicação no sistema com antecedência mínima de 24 horas, com registro em ata.

8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1. O julgamento será realizado pelo critério de menor preço global, desde que atendidas integralmente as exigências deste Edital e do Termo de Referência.

8.2. Será considerada vencedora a licitante que apresentar o menor valor global aceitável, proposta exequível, planilha de custos consistente e documentação de habilitação regular.

8.3. O valor global proposto será confrontado com o orçamento estimado sigiloso e com os parâmetros de mercado e de custos constantes do processo administrativo.

8.4. Poderá ser desclassificada a proposta que:

a) contenha vício insanável;

b) não atenda às especificações do objeto;

c) apresente preço superior ao orçamento estimado;

d) apresente preço manifestamente inexequível;

e) não demonstre a inclusão dos encargos e custos necessários à execução;

f) não observe os valores mínimos decorrentes da legislação trabalhista ou da norma coletiva aplicável.

8.5. Antes da desclassificação por inexequibilidade, o Agente de Contratação poderá promover diligência para que a licitante demonstre a viabilidade econômica de sua proposta.

8.6. A planilha deverá manter coerência entre os preços por posto/dia diurno e noturno, as quantidades de 730 posto/dia de cada regime, a memória de valores mensais e o valor global para 12 meses, observada a regra de revezamento dos intervalos.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. A habilitação será verificada após o julgamento e a aceitação da proposta da licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, observados os requisitos jurídicos, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiros e técnicos previstos na Lei nº 14.133/2021.

9.2. Habilitação jurídica

9.2.1. A licitante deverá apresentar, conforme sua natureza jurídica:

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações posteriores, devidamente registrados;

b) documento de eleição ou designação dos administradores, quando aplicável;

c) inscrição do ato constitutivo, acompanhada da prova de diretoria em exercício, para sociedades simples;

d) documentação equivalente aplicável à sua forma de organização.

9.3. Regularidade fiscal, social e trabalhista

9.3.1. A licitante deverá apresentar:

a) comprovante de inscrição no CNPJ;

b) prova de regularidade perante a Fazenda Federal;

c) prova de regularidade perante as Fazendas Estadual e Municipal pertinentes;

d) certificado de regularidade perante o FGTS;

e) certidão negativa de débitos trabalhistas;

f) declaração de cumprimento das exigências de reserva legal de cargos, quando aplicável;

g) demais documentos exigidos pela legislação para comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista.

9.4. Qualificação econômico-financeira

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.4.1. A licitante deverá apresentar balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei.

9.4.2. Será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

9.4.3. A licitante deverá comprovar índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral iguais ou superiores a 1.

LG = (AC + RLP) / (PC + ELP); LC = AC / PC; SG = AT / (PC + ELP).

9.4.4. Para os fins do item anterior, consideram-se:

a) AC: ativo circulante;

b) RLP: realizável a longo prazo;

c) PC: passivo circulante;

d) ELP: exigível a longo prazo;

e) AT: ativo total.

9.4.5. Empresas constituídas no exercício da licitação poderão substituir as demonstrações pelo balanço de abertura. Para as constituídas há menos de 2 anos, a documentação limita-se ao último exercício, na forma legal. Os índices e o capital/patrimônio mínimo deverão estar motivados no processo.

9.5. Qualificação técnica

9.5.1. A licitante deverá apresentar atestado ou atestados de capacidade técnica, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução satisfatória de serviços de vigilância patrimonial compatíveis com o objeto.

9.5.2. O conjunto dos atestados deverá demonstrar experiência mínima equivalente à operação de 2 postos de vigilância patrimonial de 12 horas, admitida a soma de atestados.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.5.3. Os atestados deverão conter, sempre que possível, identificação do contratante, período de execução, descrição dos serviços, quantidade de postos, jornada praticada e identificação do emitente.

9.5.4. A licitante deverá comprovar regularidade para a prestação de serviços de segurança privada, mediante apresentação das autorizações, revisões, certificados ou documentos equivalentes exigidos pela Polícia Federal para a atividade de vigilância patrimonial.

9.5.5. A contratada deverá manter, durante toda a execução, autorização regular para a atividade, profissionais habilitados, treinados e com reciclagem válida quando exigida pela legislação.

9.5.6. Antes do início da execução, a vencedora deverá comprovar que dispõe de estrutura operacional e efetivo de reserva suficientes para assegurar a cobertura permanente dos postos e a reposição imediata de profissionais ausentes.

9.6. Diligências e verificação da habilitação

9.6.1. Serão consultados CEIS, CNEP e registros oficiais pertinentes, considerados o alcance da sanção e a situação concreta. Admitem-se diligências e saneamento na forma do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, inclusive para condições preexistentes comprováveis, vedada alteração substancial da proposta. Não atendidas as exigências, será examinada a proposta subsequente.

10. DA CONTRATAÇÃO

10.1. A adjudicatária será convocada para assinar o contrato em 5 dias úteis, prorrogáveis uma vez por igual período mediante solicitação justificada e aceita. Quando optar por seguro-garantia, observar-se-á o prazo mínimo de 1 mês, contado da homologação e anterior à assinatura, previsto no art. 96, § 3º, da Lei nº 14.133/2021. A assinatura dependerá da regularização da conta vinculada e das autorizações exigidas no TR.

10.2. A vigência inicial será de 12 meses, contados da data indicada na Ordem de Serviço, admitidas prorrogações sucessivas até o limite de 10 anos, nos termos do art. 107 da Lei nº

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

14.133/2021. A execução terá início às 00h00 de 24 de dezembro de 2026, condicionada à prévia formalização do contrato, emissão da Ordem de Serviço e cumprimento dos requisitos de mobilização. A Ordem de Serviço será expedida com antecedência mínima de 3 dias úteis, e a documentação de transição será apresentada até 5 dias úteis antes do início.

10.3. Será exigida garantia de execução de 5% do valor inicial do contrato, previamente à assinatura, à escolha da adjudicatária, em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único com resgate pelo valor total, observados os requisitos legais e o prazo específico do seguro-garantia.

10.4. A garantia deverá permanecer válida durante toda a vigência contratual e será liberada ou restituída após o cumprimento integral das obrigações, observadas as condições da minuta contratual.

10.5. A contratada deverá manter preposto formalmente designado e disponível para interlocução com a fiscalização da Autarquia.

10.6. Obrigações essenciais da contratada

10.6.1. Executar dois postos diurnos e dois postos noturnos, com dois pontos simultâneos por turno fora dos intervalos intrajornada e manutenção da vigilância geral por um profissional durante o revezamento regular.

10.6.2. Controlar o acesso ao imóvel, com foco na preservação da segurança de servidores, mutuários, visitantes, bens e instalações da Autarquia.

10.6.3. Conceder os intervalos alternadamente entre os dois vigilantes do mesmo turno. Enquanto um estiver em intervalo, o outro permanecerá em atividade, com prioridade para a vigilância geral e o controle de acesso. É vedada a saída simultânea. O empregado em intervalo não será considerado em serviço nem incumbido das atividades do posto nesse período. Não haverá posto adicional exclusivo ou pagamento autônomo para intervalo.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.6.4. Realizar reposição imediata de vigilante ausente, afastado, impedido ou indisponível, com utilização de efetivo de reserva, sem adoção de dobra de jornada em desacordo com a legislação trabalhista ou com a norma coletiva aplicável.

10.6.5. Fornecer uniformes, crachás, equipamentos de comunicação, lanternas, meios de registro de rondas, materiais de expediente e todos os demais recursos necessários à execução.

10.6.6. Manter livro, sistema ou meio eletrônico de registro de ocorrências, acessível à fiscalização.

10.6.7. Apresentar relatório mensal contendo, no mínimo:

a) rondas realizadas;

b) ocorrências registradas;

c) substituições efetuadas;

d) períodos de ausência ou intercorrências;

e) providências adotadas;

f) identificação do preposto responsável.

10.6.8. Realizar um ciclo integral ordinário de ronda a cada 2 horas, com registro de data, horário, pontos verificados, profissional e eventuais orientações de ajuste da supervisão, conforme itens 6.2 e 6.3 do TR.

10.6.9. Cumprir as obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias, securitárias e convencionais aplicáveis aos empregados alocados.

10.6.10. Assegurar os benefícios assistenciais previstos no instrumento coletivo efetivamente aplicável, nos limites e condições nele estabelecidos, inclusive assistência médica/hospitalar ou benefício substitutivo convencionalmente autorizado, sem impor operadora, rede específica ou obrigação regional adicional não prevista na norma coletiva.

10.6.11. Antes da execução e sempre que houver alteração, comprovar os benefícios assistenciais efetivamente exigíveis, a vigência e os canais de atendimento; quando pertinente

à obrigação convencional, comprovar a rede disponível na região. Não serão coletados prontuários, diagnósticos ou outros dados pessoais sensíveis.

10.6.12. A CCT nº SP000195/2026 constitui paradigma de planejamento e não enquadramento obrigatório. A licitante deverá indicar e justificar o instrumento coletivo aplicável, contemplando todos os benefícios exigíveis e as hipóteses convencionais de substituição.

10.6.13. Observar a legislação de proteção de dados pessoais, sigilo das informações, segurança da informação e protocolos internos da Autarquia.

10.7. Obrigações da Autarquia

10.7.1. Designar gestor e fiscais do contrato.

10.7.2. Disponibilizar condições adequadas de acesso, iluminação, higiene, água potável e espaço apropriado para repouso e alimentação dos profissionais, naquilo que estiver sob sua responsabilidade como tomadora dos serviços.

10.7.3. Comunicar formalmente à contratada as ocorrências relacionadas à execução, para adoção das providências cabíveis.

10.7.4. Efetuar os pagamentos devidos após a medição, o recebimento e a liquidação da despesa, observadas as condições contratuais.

10.7.5. Abster-se de exercer subordinação direta sobre os empregados da contratada, preservada a fiscalização quanto ao resultado e à cobertura dos postos.

10.8. Medição, glosa e pagamento

10.8.1. A medição será mensal, na unidade posto/dia, conforme os serviços efetivamente executados, o revezamento regular, as rondas e os resultados do IMR constante do Anexo I interno do TR.

10.8.2. O relatório mensal apresentado pela contratada será submetido à fiscalização, que poderá confrontá-lo com registros de ponto, relatórios de ronda, livro de ocorrências, comunicações de substituição e demais evidências de execução.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.8.3. A falta de cobertura, fora do revezamento regular, gera desconto proporcional às horas não executadas. O intervalo regularmente usufruído, com permanência do outro vigilante em atividade, não constitui posto descoberto ou cobertura parcial.

10.8.4. O desconto observará GNC = soma de [VPi × (HNCi / HPCi)], em que VPi é o valor mensal do posto afetado; HNCi, suas horas não cobertas; e HPCi, suas horas previstas no período. O desconto não excederá o valor do posto. Após o desconto direto, será aplicado o fator de qualidade do IMR sobre a parcela remanescente.

10.8.5. A contratada poderá apresentar justificativas e evidências nos prazos do IMR. O mesmo fato não poderá gerar desconto direto e glosa qualitativa duplicados, sem prejuízo de falhas autônomas e da apuração de responsabilidade em processo próprio.

10.8.6. A glosa constitui adequação do pagamento ao serviço efetivamente prestado e não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, quando caracterizado inadimplemento contratual.

10.8.7. O pagamento será efetuado em até 30 dias do recebimento definitivo e da apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, após liquidação e observada a ordem cronológica. Serão deduzidas glosas, retenções legais e provisões da conta vinculada. A parcela incontroversa será tratada conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021.

10.9. Repactuação e reajuste

10.9.1. Os preços poderão ser repactuados mediante solicitação e demonstração analítica da variação dos custos, observado o interregno mínimo de 1 ano e as datas de referência próprias: apresentação da proposta para custos de mercado e acordo, convenção ou dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada para custos de mão de obra, conforme art. 135 da Lei nº 14.133/2021.

10.9.2. A repactuação decorrente de instrumento coletivo somente será admitida quando demonstrada a efetiva repercussão sobre os custos contratados.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

10.9.3. A repactuação poderá ser dividida em parcelas com anualidades distintas, sem reajuste duplicado sobre a mesma rubrica. O prazo para resposta será preferencialmente de 1 mês da documentação completa. Eventual recomposição extraordinária dependerá dos pressupostos legais e da comprovação do impacto.

10.10. Conta-depósito vinculada e proteção trabalhista

10.10.1. Será adotada conta-depósito vinculada em nome da contratada, bloqueada para movimentação, conforme o item 9.7 do TR e seus Anexos VI e VII internos. Não se adotará cumulativamente pagamento pelo fato gerador para as mesmas verbas. As provisões integram o preço e serão destacadas das faturas, sem acréscimo ou duplicação.

10.10.2. Referências técnicas: 13º salário 8,33%; férias e 1/3 constitucional 12,10%; multa de FGTS sobre aviso-prévio indenizado e trabalhado 5,00%, subtotal 25,43%. Os encargos observarão o enquadramento efetivo, com referências de 7,39%, 7,60% ou 7,82% e totais de 32,82%, 33,03% ou 33,25%, conforme TR. A IN SEGES/MP nº 5/2017 é referência técnica, sem aplicação municipal automática.

10.10.3. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato, a regularização da conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em seu nome, junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinada exclusivamente ao provisionamento das obrigações trabalhistas previstas neste Edital e no Termo de Referência, mediante solicitação formal de abertura pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO – CPSMC.

10.10.3.1. A abertura e a operacionalização da conta observarão as condições estabelecidas em Termo de Cooperação Técnica ou instrumento equivalente a ser formalizado entre a CPSMC e a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, inclusive quanto aos procedimentos de depósito, consulta, autorização de movimentação e liberação dos recursos.

10.10.3.2. Para abertura da conta, a CONTRATADA deverá apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação exigida pela instituição financeira, compreendendo, quando

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

aplicável, comprovante de inscrição no CNPJ, ato constitutivo atualizado, documentos dos representantes legais, procuração, formulários cadastrais e autorizações bancárias específicas.

10.10.3.3. A CONTRATADA deverá autorizar expressamente o acesso da CPSMC aos saldos e extratos da conta vinculada, ficando a movimentação dos recursos condicionada à autorização da Autarquia, exclusivamente para o pagamento das obrigações trabalhistas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.10.3.4. Os recursos depositados na conta vinculada serão remunerados pelo índice de correção da poupança, proporcionalmente ao período de permanência dos valores (pro rata die), conforme as condições estabelecidas no instrumento celebrado com a instituição financeira.

10.10.3.5. A abertura, a manutenção e a movimentação da conta vinculada observarão as condições tarifárias estabelecidas pela CAIXA ECONÔMICA FEDERAL no respectivo instrumento operacional. Eventuais tarifas bancárias e a responsabilidade pelo seu pagamento deverão ser previamente identificadas e informadas aos licitantes, de modo a assegurar a adequada composição dos custos da contratação.

10.10.3.6. A instituição financeira responsável pela operacionalização da conta-depósito vinculada será a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, observadas as disposições do Termo de Cooperação Técnica ou instrumento equivalente celebrado com a CPSMC, que disciplinará os procedimentos de abertura, acompanhamento, movimentação e encerramento da conta.

10.10.3.7. Eventuais atrasos na abertura ou regularização da conta decorrentes de procedimentos internos da instituição financeira ou de providências atribuídas à Administração não poderão ser imputados à CONTRATADA, desde que esta tenha cumprido tempestivamente todas as exigências documentais e operacionais de sua responsabilidade.

10.10.3.8. A CONTRATADA deverá providenciar, previamente à assinatura do contrato, a abertura de conta-depósito vinculada, bloqueada para movimentação, em seu nome, junto à instituição financeira indicada pela CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

CUBATÃO – CPSMC, destinada exclusivamente ao provisionamento das obrigações trabalhistas previstas neste Edital e no Termo de Referência.

10.10.4. O pedido de movimentação identificará empregado, verba, cálculo, vencimento e destino, com comprovantes de 13º, férias ou rescisão. Para obrigações previsíveis, antecedência mínima de 15 dias úteis; para evento imprevisível, até 1 dia útil da ciência. Conferência de completude: até 2 dias úteis. Encaminhamento ao banco da documentação completa: até 5 dias úteis no fluxo ordinário e 3 dias úteis no urgente. Prazos bancários: até 3 e 1 dia útil, respectivamente, se pactuados expressamente. Comprovantes: até 3 dias úteis da transferência. Não se alteram vencimentos trabalhistas.

10.10.5. No encerramento, a contratada apresentará quitação final e memória do saldo em até 10 dias úteis do pagamento das obrigações. A CPSMC conferirá a documentação completa em até 10 dias úteis e, sanadas pendências, autorizará a liberação em até 5 dias úteis, com processamento bancário pactuado limitado a 3 dias úteis. Permanecerão bloqueados apenas valores necessários a obrigações pendentes ou controvertidas, mediante justificativa.

10.10.6. Após notificação formal e persistindo inadimplemento, poderão ser retidos das faturas valores estritamente correspondentes a obrigações vencidas e não comprovadamente pagas, admitido pagamento direto aos trabalhadores e recolhimentos oficiais até o limite dos créditos devidos, conforme item 9.7.13 do TR. Valores pagos diretamente e da conta vinculada para a mesma obrigação serão compensados, vedada duplicidade. Salários mensais e obrigações fora das finalidades da conta vinculada seguirão o procedimento próprio de retenção das faturas.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Não se aplica à presente contratação, pois o certame não será realizado pelo Sistema de Registro de Preços.

11.2. Não haverá Ata de Registro de Preços, quantitativos registrados, órgãos participantes ou regras de adesão.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

12. DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Não haverá formação de cadastro de reserva, em razão da inexistência de Sistema de Registro de Preços.

13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1. A intenção de recorrer do julgamento ou da habilitação deverá ser manifestada imediatamente, em campo próprio do sistema, no prazo mínimo de 10 minutos concedido após a divulgação do ato pertinente, sob pena de preclusão. A apreciação ocorrerá em fase única, na forma do art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. As razões serão apresentadas em 3 dias úteis, contados da intimação ou da lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme a hipótese legal.

13.3. As demais licitantes serão intimadas para contrarrazões em 3 dias úteis, contados da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurado acesso aos elementos indispensáveis à defesa.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu o ato, que poderá reconsiderá-lo em 3 dias úteis ou encaminhá-lo à autoridade superior, a qual decidirá em até 10 dias úteis do recebimento. O recurso terá efeito suspensivo até a decisão final. O acolhimento invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.5. Os recursos e contrarrazões deverão ser apresentados exclusivamente pelo sistema eletrônico, salvo indisponibilidade comprovada da plataforma.

14. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Constituem infrações administrativas, sem prejuízo de outras previstas em lei:

a) deixar de apresentar proposta ou documentação exigida;

b) recusar-se injustificadamente a assinar o contrato;

c) apresentar declaração ou documento falso;

d) ensejar retardamento da execução;

e) executar o objeto de forma defeituosa ou parcial;

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

f) deixar posto descoberto sem reposição imediata;

g) utilizar profissional sem habilitação, reciclagem ou condição legal exigida;

h) descumprir obrigação trabalhista, previdenciária, convencional ou de assistência à saúde prevista para os empregados vinculados ao contrato;

i) praticar ato lesivo à Administração Pública.

14.2. As infrações poderão ensejar, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

a) advertência;

b) multa moratória de 0,5% por dia de atraso, limitada a 10%, calculada sobre o valor da obrigação em atraso;

c) multa compensatória de 10% sobre o valor da parcela inadimplida, em caso de inexecução parcial;

d) multa compensatória de 20% sobre o valor contratual remanescente, em caso de inexecução total;

e) impedimento de licitar e contratar;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.3. A aplicação de penalidade observará a gravidade da conduta, os danos causados, a reincidência, a culpabilidade, a vantagem obtida e a proporcionalidade.

14.3.1. As multas observarão os limites legais do art. 156, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, a gravidade e a vedação de dupla punição pelo mesmo fundamento. A moratória poderá ser convertida em compensatória, sem cumulação pelo mesmo atraso. Será assegurada defesa em 15 dias úteis.

14.3.2. O impedimento terá alcance no ente federativo sancionador e prazo máximo de 3 anos; a inidoneidade alcançará todos os entes, por 3 a 6 anos, nas hipóteses legais. Serão observados processo de responsabilização, competência, contraditório, ampla defesa e meios de impugnação legais.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

14.4. A aplicação de glosa pela ausência de cobertura do posto não impede a apuração de infração e a aplicação de sanção quando houver descumprimento contratual imputável à contratada.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa poderá impugnar este Edital ou solicitar esclarecimentos até 3 dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

15.2. As impugnações e os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados por meio da plataforma BLL Compras, no endereço https://bll.org.br.

15.3. A resposta será divulgada em sítio eletrônico oficial em até 3 dias úteis, limitada ao último dia útil anterior à sessão. Alterações que comprometam a formulação das propostas exigirão nova divulgação e reabertura do prazo legal.

15.4. Não serão conhecidos pedidos apresentados fora do prazo ou por meio diverso daquele definido neste Edital, salvo indisponibilidade comprovada do sistema eletrônico.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Todos os horários previstos neste Edital observarão o horário oficial de Brasília.

16.2. A participação no certame implica concordância integral com as condições estabelecidas neste Edital, no Termo de Referência e nos demais documentos do processo.

16.3. A Autarquia poderá promover diligências para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta, ressalvadas as hipóteses legalmente admitidas.

16.4. A Autarquia poderá revogar a licitação por motivo de interesse público ou anulá-la por ilegalidade, mediante decisão fundamentada.

16.5. Os atos do procedimento serão divulgados no Portal Nacional de Contratações Públicas, na plataforma eletrônica do certame e nos demais meios oficiais adotados pela Autarquia.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

16.6. A unidade competente deverá assegurar que a publicação do aviso de licitação observe o prazo legal mínimo entre a divulgação e a abertura da sessão pública.

16.7. Integram este Edital os anexos a seguir. O ETP e o TR são disponibilizados em arquivos separados:

a) Anexo I do Edital: modelos de proposta comercial e declarações;

b) Anexo II do Edital: minuta do contrato administrativo;

c) Anexo III do Edital: Estudo Técnico Preliminar, disponibilizado em documento separado;

d) Anexo IV do Edital: Termo de Referência e seus anexos internos, disponibilizados em documento separado. As referências a anexos feitas dentro do TR seguem a numeração própria daquele documento.

16.8. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, com base na Lei nº 14.133/2021, na regulamentação aplicável e nos princípios que regem as contratações públicas.

16.9. Encerrados os recursos, os autos serão encaminhados à autoridade competente para adjudicação e homologação do grupo único. Não haverá adjudicação parcial de postos que comprometa a solução integrada.

16.10. Dotação orçamentária: Elemento 33.90.37.00; Subelemento 03; Código de Aplicação 100.0050; Ficha 2064.

16.11. Divergências materiais entre o Edital e os anexos serão esclarecidas e corrigidas antes da sessão, com reabertura de prazo quando afetarem propostas. A reprodução dos documentos técnicos não autoriza alteração unilateral de suas condições.

Cubatão, 06 de Novembro de 2026.

ALESSANDRA MARTINS ALVES RABELLO

SUPERINTENDENTE

Documento assinado digitalmente
gov.br
ALESSANDRA MARTINS ALVES RABELLO
Data: 06/11/2026 11:35:56-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANEXO I DO EDITAL

MODELOS DE PROPOSTA E DECLARAÇÕES

Processo Administrativo nº 566/2026

Pregão Eletrônico nº 01/2026

A proposta observará os preços por posto/dia e as quantidades abaixo. A planilha analítica seguirá o Anexo III interno do TR, incluindo demonstração informativa da conta vinculada, sem duplicidade de custos.

MINUTA DE PROPOSTA COMERCIAL

Razão social	
CNPJ	
Endereço	
Representante legal	
Instrumento coletivo e registro	
Regime tributário	

Item	Descrição	Nº de postos	Dias	Quantidade posto/dia	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	Posto de vigilância patrimonial desarmada, 12 horas **diurnas**, de segunda-feira a domingo	2	365	730	R$ 0,00	R$ 0,00
2	Posto de vigilância patrimonial desarmada, 12 horas **noturnas**, de segunda-feira a domingo	2	365	730	R$ 0,00	R$ 0,00
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA						**R$ 0,00**

Prazo de validade da proposta	60 dias, salvo prazo diverso definido no Edital
Data-base da proposta	
Sindicato profissional	
Sindicato patronal	
Local e data	
Assinatura do representante legal	

Declaração: os preços incluem salários, adicionais, encargos, benefícios, cobertura de ausências e intervalos, uniformes, equipamentos, supervisão, tributos, custos indiretos e todos os demais custos necessários à execução integral do objeto.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

A proposta deverá informar também:

1. instrumento coletivo utilizado para composição dos custos e respectiva data-base;

2. prazo de validade da proposta;

3. declaração de que os preços incluem todos os custos necessários à execução;

4. declaração de que foram considerados os benefícios assistenciais efetivamente exigidos pelo instrumento coletivo aplicável, inclusive benefício substitutivo nas hipóteses autorizadas;

5. declaração de que as substituições de faltas, férias e afastamentos serão asseguradas pela licitante e os intervalos seguirão o revezamento interno do TR, sem posto autônomo adicional;

6. identificação e assinatura do representante legal.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010

+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

DECLARAÇÕES DA LICITANTE

A licitante declara, sob as penas da lei, que:

1. atende a todos os requisitos de habilitação e condições de participação previstos no Edital;

2. possui autorização e regularidade necessárias à prestação de serviços de vigilância patrimonial;

3. dispõe ou disporá de pessoal suficiente para os postos e substituições de faltas, férias e afastamentos, organizando o intervalo regular por revezamento interno;

4. não utilizará dobra de jornada como solução ordinária para cobrir ausências de vigilantes;

5. cumprirá integralmente a legislação trabalhista, previdenciária, tributária e a norma coletiva aplicável;

6. assegurará os benefícios assistenciais previstos no instrumento coletivo aplicável, inclusive benefício substitutivo nas hipóteses autorizadas, sem operadora ou rede específica obrigatória;

7. não emprega menor em situação proibida pela Constituição Federal;

8. cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz, quando aplicáveis;

9. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

10. conhece o local, as condições de execução e todas as obrigações previstas no Edital e no Termo de Referência.

[LOCAL], [DATA]. [NOME, CARGO E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL].

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS À CONTRATAÇÃO

Razão social, CNPJ, endereço, telefone e e-mail: [PREENCHER]. Representante para assinatura, cargo e identificação: [PREENCHER]. Dados bancários para pagamento: [PREENCHER]. Preposto e contatos permanentes: [PREENCHER]. Os dados da conta vinculada serão informados após abertura. As declarações de vistoria e não vistoria constam dos Anexos IV e V internos do TR. As autorizações de conta vinculada constam dos Anexos VI e VII internos do TR, assinadas na regularização da conta antes do contrato, sem exigência autônoma de habilitação.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010

+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

ANEXO II DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL DESARMADA

Contrato nº [PREENCHER]/2026.

Processo Administrativo nº 566/2026.

Pregão Eletrônico nº 01/2026.

A CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE CUBATÃO, CNPJ nº 47.498.340/0001-58, com sede na Avenida Joaquim Miguel Couto, nº 984 a 1.000, Vila Couto, Cubatão/SP, representada por [NOME, CARGO E COMPETÊNCIA], CONTRATANTE, e [RAZÃO SOCIAL], CNPJ [PREENCHER], com sede em [ENDEREÇO], representada por [NOME E QUALIFICAÇÃO], CONTRATADA, celebram este contrato, regido pela Lei nº 14.133/2021, legislação de segurança privada e cláusulas seguintes.

1 DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO

1.1. Prestação continuada de vigilância e segurança patrimonial desarmada, com dedicação exclusiva de mão de obra, na sede da CONTRATANTE, com dois postos diurnos das 07h às 19h e dois noturnos das 19h às 07h, escala 12x36, todos os dias, inclusive feriados.

1.2. Integram este contrato o Edital, o ETP, o TR e todos os anexos internos deste, a proposta vencedora e sua planilha. O TR disciplina integralmente as rotinas, obrigações, mobilização, fiscalização, IMR e conta vinculada. Não se autoriza substituição do objeto por portaria ou serviços administrativos.

2 DO REGIME E DOS INTERVALOS

2.1. Execução indireta por empreitada por preço unitário, na unidade posto/dia, com julgamento global. Não se admite subcontratação da execução da vigilância.

2.2. Fora dos intervalos, serão mantidos dois pontos simultâneos por turno. Os intervalos serão alternados, permanecendo um vigilante em atividade para vigilância geral e

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

controle prioritário de acesso. É vedada saída simultânea. O empregado em intervalo não será considerado em serviço. Não haverá posto autônomo ou profissional adicional exclusivo para intervalo.

2.3. Faltas, férias, afastamentos e demais ausências serão substituídos imediatamente, sem dobra de jornada. A contratada responde pelas escalas, pessoal e continuidade, observadas legislação e norma coletiva.

3 DA VIGÊNCIA E DO INÍCIO

3.1. Vigência inicial de 12 meses da data indicada na Ordem de Serviço, admitidas prorrogações até 10 anos mediante termo aditivo, vantajosidade, disponibilidade orçamentária e manutenção das condições legais.

3.2. Início às 00h00 de 24 de dezembro de 2026, condicionado à formalização, Ordem de Serviço e mobilização. A Ordem será expedida com antecedência mínima de 3 dias úteis; até 5 dias úteis antes do início, serão apresentados profissionais, escalas, contatos, equipamentos, plano de transição e documentos exigíveis.

4 DO PREÇO E DA DOTAÇÃO

4.1. Preço por posto/dia diurno: R$ [PREENCHER]; noturno: R$ [PREENCHER]. Para 730 posto/dia de cada regime, valor global inicial: R$ [PREENCHER]. Valores mensais de referência e memória de conversão constam da planilha contratual. Faturamento pelas quantidades efetivamente executadas.

4.2. O preço inclui todos os custos, encargos, benefícios, insumos, supervisão, substituições, tributos e lucro. Provisões da conta vinculada integram esses custos, sem acréscimo duplicado.

4.3. Dotação e fonte: [PREENCHER]. Nos exercícios seguintes serão indicados os créditos próprios.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

5 DA GARANTIA

5.1. Garantia de 5% do valor inicial, R$ [PREENCHER], em modalidade do art. 96 da Lei nº 14.133/2021 e condições do Edital, observado prazo mínimo de 1 mês da homologação para seguro-garantia, anterior à assinatura.

5.2. A garantia será ajustada em alterações de valor/vigência e recomposta quando utilizada, em 10 dias úteis da notificação, prorrogáveis justificadamente. A liberação dependerá do cumprimento integral das obrigações, observada atualização da caução em dinheiro.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir os itens 5, 6 e 9.7 do TR; manter autorização da Polícia Federal, vigilantes habilitados, formação, reciclagem e documentação exigível; fornecer uniformes, comunicação, lanternas, controle de rondas e demais recursos.

6.2. Apresentar Plano Operacional, manter preposto disponível, supervisão ao menos semanal e ciclo integral ordinário de ronda a cada 2 horas, admitidos ajustes orientados e registrados, conforme TR. Apresentar relatórios e documentação periódica, comunicar ocorrências e corrigir falhas.

6.3. Cumprir obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, FGTS e benefícios assistenciais do instrumento coletivo aplicável, inclusive alternativas autorizadas, sem operadora ou rede específica obrigatória. Não fornecer dados de saúde desnecessários.

6.4. Responder pelos danos causados em razão da execução, manter habilitação e assumir obrigações do empregador. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade.

7 DA CONTRATANTE E DA GESTÃO

7.1. Designar gestor e fiscais, disponibilizar condições e instalações sob sua responsabilidade, expedir a Ordem de Serviço, fiscalizar, registrar falhas, receber e pagar conforme TR, sem subordinação direta dos empregados.

7.2. Gestor: [PREENCHER]. Fiscais: [PREENCHER]. Ato de designação: [PREENCHER]. Atribuições conforme item 7 do TR. Solicitações operacionais serão dirigidas ao preposto.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

8 DA MEDIÇÃO E DO PAGAMENTO

8.1. Medição mensal conforme item 8 e Anexo I interno do TR, com evidências e oportunidade de manifestação. Recebimento provisório pelo fiscal e definitivo pelo gestor ou agente/comissão designados, em termos detalhados.

8.2. Glosa por não cobertura: GNC = soma de [VPi × HNCi/HPCi], limitada ao valor do posto. O revezamento regular não constitui ausência. Sobre a parcela remanescente incidirá o fator do IMR: 1,00 para 95 a 100 pontos; 0,99 para 90 a 94,99; 0,98 para 85 a 89,99; 0,97 para 80 a 84,99; 0,95 para 70 a 79,99; 0,90 abaixo de 70. Vedado desconto duplicado pelo mesmo fato.

8.3. Pagamento em até 30 dias do recebimento definitivo e apresentação da nota fiscal ou equivalente, após liquidação, observada ordem cronológica, glosas, retenções legais e conta vinculada. A parcela incontroversa será tratada na forma legal.

8.4. Pesos, indicadores, ocorrências críticas e avaliação seguem integralmente o IMR. Plano de ação em até 2 dias úteis da notificação, nas hipóteses do instrumento.

9 DA CONTA VINCULADA E DO PAGAMENTO DIRETO

9.1. Aplicam-se integralmente o item 9.7 do TR, o item 10.10 do Edital e as autorizações dos Anexos VI e VII internos do TR, assinadas antes do contrato. A conta será aberta em nome da CONTRATADA, bloqueada e movimentada sob autorização da CPSMC para finalidades próprias.

9.2. Instituição/agência/conta: [PREENCHER]. Instrumento operacional: [PREENCHER]. Tarifas, responsabilidade e custo: [PREENCHER]. Remuneração: [PREENCHER]. Os fluxos e prazos bancários serão formalmente pactuados e divulgados, compatíveis com TR.

9.3. Provisões, bases, documentos, conferência, liberação e prestação de contas seguem os prazos do TR. A tramitação não altera vencimentos trabalhistas. Não haverá pagamento pelo fato gerador cumulativo sobre as mesmas verbas.

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

9.4. A CONTRATADA autoriza retenção de faturas de valores estritamente correspondentes a obrigações vencidas e não comprovadamente pagas, após notificação. Persistindo inadimplemento, admitem-se pagamentos diretos e recolhimentos oficiais até o limite dos créditos devidos, vedada duplicidade com a conta vinculada. Salários mensais seguirão retenção própria, fora das finalidades dessa conta.

9.5. Encerramento e liberação seguem o item 9.7.11 do TR; permanecerão bloqueados apenas valores justificados por obrigações pendentes ou controvertidas.

10 DA REPACTUAÇÃO E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. Repactuação mediante solicitação, planilha e demonstração analítica, respeitado interregno mínimo anual, com referência à proposta para custos de mercado e ao instrumento coletivo para mão de obra. Admitem-se parcelas com anualidades distintas, vedada recomposição duplicada.

10.2. Data da proposta: [PREENCHER]. Instrumento coletivo, registro e data-base: [PREENCHER]. Resposta preferencialmente em 1 mês da documentação completa. Recomposição extraordinária conforme art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

11 DAS ALTERAÇÕES E DOS RISCOS

11.1. Alterações observarão os arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021, limites legais e equilíbrio econômico-financeiro.

11.2. A CONTRATADA responde pelas escalas, efetivo, substituições, equipamentos e obrigações do empregador. Riscos e prevenção constam do ETP e matriz do processo [PREENCHER REFERÊNCIA]. Eventos supervenientes serão avaliados segundo lei, causas e responsabilidade comprovada.

12 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES

12.1. Aplicam-se as infrações, bases e procedimentos do item 14 do Edital: moratória de 0,5% por dia, limitada a 10% da obrigação em atraso; compensatória de 10% da parcela

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade

inadimplida na inexecução parcial e 20% do valor remanescente na total, observados limites legais, proporcionalidade e vedação de duplicidade.

12.2. Poderão ser aplicadas advertência, impedimento e inidoneidade nas hipóteses e prazos legais, assegurados processo, competência, contraditório, ampla defesa e recursos. Glosas adequam o pagamento e não substituem processo sancionatório.

13 DA EXTINÇÃO E DA TRANSIÇÃO

13.1. Extinção conforme arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, com motivação e contraditório quando cabível; serão apurados serviços recebidos, créditos, multas, obrigações, indenizações e garantias.

13.2. A CONTRATADA colaborará na transição, entregará registros e retirará ordenadamente materiais e pessoal, assegurada continuidade até o encerramento contratado. A extinção não libera obrigações trabalhistas nem autoriza movimentação indevida da conta vinculada.

14 DO SIGILO DOS DADOS E DA PUBLICIDADE

14.1. As partes observarão a Lei nº 13.709/2018, limitando o tratamento ao necessário à execução, fiscalização e deveres legais. A CONTRATADA manterá sigilo de rotinas e informações e comunicará imediatamente incidentes relevantes.

14.2. A CONTRATANTE providenciará divulgação no PNCP no prazo legal, como condição de eficácia, e nos meios oficiais, resguardadas informações legalmente protegidas.

15 DO FORO E DA FORMALIZAÇÃO

15.1. Foro da Comarca de Cubatão/SP para questões não solucionadas administrativamente, observada legislação.

15.2. As partes firmam em [FORMA ELETRÔNICA/VIAS]. Cubatão, [DATA]. CONTRATANTE: [NOME, CARGO E ASSINATURA]. CONTRATADA: [NOME, CARGO E ASSINATURA].

Testemunhas, quando cabíveis: [PREENCHER].

Caixa de Previdência dos Servidores de Cubatão
Av. Joaquim Miguel Couto, 1.000
Vila Couto, Cubatão/SP, CEP 11510-010
+55 13 3362-6699
caixacubatao.sp.gov.br
cubatao.sp.gov.br
@cubataocidade